



Chamada Pública CP90/2024 – Cessão Onerosa de espaços destinados ao bar para vendas de bebidas alcóolicas e não alcóolicas com fornecimento de estrutura para o Revelando SP em Barretos SP – Amigos da Arte.

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **de 24 de abril e 02 de maio de 2024**, receberá propostas para **Cessão Onerosa de espaços destinados ao bar para vendas de bebidas alcóolicas e não alcóolicas com fornecimento de estrutura para atender a demanda do público durante o evento Revelando SP em Barretos SP.**

Sendo assim, a Amigos da Arte torna pública a presente chamada com as seguintes exigências e especificações técnicas.

1. OBJETO

1.1. Cessão onerosa de espaço para prestação de serviço de vendas de bebidas alcóolicas e não alcóolicas, com fornecimento de estrutura, durante o evento Revelando SP Barretos 2024.

2. Especificações técnicas

2.1. Será selecionada a melhor proposta para prestação de serviço de bar do evento Revelando SP Barretos 2024, localizado no endereço: Av. Vinte e Três - Centro, Barretos - SP, 14780-100- (Recinto Paulo de Lima Correia), diariamente entre os dias 17 e 19 de maio de 2024, para fornecimento **exclusivo de bebidas.**

2.2. A proposta para atender as exigências do Bar Revelando SP Barretos deverá conter minimamente os itens da tabela abaixo e equipe em quantidade capaz de atender, pelo menos, o número de pessoas por dia conforme detalhado a seguir:

Data	Estimativa de público (diário)
17/05/2024	5 mil
18/05/2024	5 mil
19/05/2024	5 mil

ITEM	DESCRIÇÃO
<p>Estrutura</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Utensílios de serviços do bar para clientes (copos descartáveis e guardanapos) - desejável, na proposta, opção de copo retornável, com menos impacto ambiental e menor geração de resíduo, tornando o evento mais sustentável; ● Cardápios para uso coletivo bilíngue (em quantidade para as pessoas circulantes (conforme tabela de público estimado diariamente) e cardápios (tipo placa) a serem afixados em local e tamanho que possibilitem a visualização simultânea da descrição das bebidas a uma distância de pelo menos 3 metros do consumidor – sempre respeitando a identidade visual do evento, mediante aprovação da Amigos da Arte; ● Chopeiras com estrutura completa (CO2, tubulação e bico); ● Mochilas autônomas com sistema de refrigeração em quantidade para atender à demanda do evento; ● Gelo e tinas em quantidade para atender à demanda; ● Caminhão de abastecimento das bebidas e gelo para fornecimento através de venda direta aos expositores; ● Máquinas NETPDV (fichas); ● Containers de caixas – em quantidade para atender à demanda, em especial nos dias e horários de pico, evitando demora no atendimento; ● Containers refrigerados; ● Consultoria Vigilância Sanitária; ● Materiais obrigatórios da Vigilância Sanitária, bem como certificação da empresa para execução do serviço.
<p>Bebidas Alcoólicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● 02 (duas) opções de chopp; ● Pelo menos 02 (duas) opções de cervejas artesanais. Não é permitida a venda de garrafas de vidro para o público;

Bebidas Não Alcolólicas	<ul style="list-style-type: none">• Água mineral natural;• Água mineral gasosa;• Refrigerante convencional e zero;• Suco – pelo menos 2 (duas) opções de frutas;• Chá ou Matte gelados.
--------------------------------	---

2.3. O bar estará localizado em espaço(s) selecionado(s) pela Amigos da Arte com a finalidade de distribuir o serviço de maneira eficiente para o atendimento ao público do evento, sendo que o proponente deverá indicar em sua proposta a quantidade de metros de balcão necessários para cada dia do evento, com a opção de utilizar mochilas autônomas com sistema de refrigeração para complementar a operação do bar.

2.4. O bar deverá fornecer bebida obrigatoriamente nos horários da tabela abaixo para atendimento ao público, podendo funcionar ainda em horários e datas diversos, não superior ao intervalo compreendido entre os dias 17 a 19 de maio do corrente ano, com pedido formal do proponente e anuência da organização do Revelando SP Barretos 2024.

TABELA DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO BAR DO REVELANDO 2024			
DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ABERTURA DO BAR	HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO BAR
17/05/2024	Sexta-feira	10h	22h
18/05/2024	Sábado	10h	22h
19/05/2024	Domingo	10h	22h

Importante:

2.5. Todo o lixo deve ser de responsabilidade da empresa vencedora, bem como pela separação dos tipos de resíduos. O local todos os dias deve abrir e fechar totalmente limpo, continuando ao longo de todo o atendimento em condições iguais apropriadas de limpeza.

- 2.6. Assim como devem ser garantidas, diariamente, as condições higiênico-sanitárias do espaço, dos produtos, dos equipamentos e das equipes, sempre levando em conta: armazenamento, higiene e temperatura para conservação das bebidas, asseio pessoal, uniforme, limpeza de equipamentos, chão, balcões, utensílios e todo procedimento envolvido na operação.
- 2.7. O interessado deverá informar na proposta caso haja uso de qualquer aparelho com eletricidade, devendo indicar a voltagem dos mesmos.
- 2.8. Ao final de cada dia a contratada deverá entregar à contratante, por e-mail ou aplicativo de monitoramento sugerido na proposta, relatório diário com o detalhamento das vendas realizadas, descrita por tipo de produto e faixa de valor.
- 2.9. As formas de pagamento do público devem ser as mais amplas possíveis: dinheiro, crédito, débito e pix, e bandeiras como Visa, Mastercard, American Express (Amex) e Elo.

3. LOCAL E DATA DO EVENTO:

- 3.1. Avenida 23, no Recinto Paulo de Lima Correia no município de Barretos em São Paulo, entre os dias 17 e 19 de maio de 2024.

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e encerramento no dia 19/05/2024.

5. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados nos itens 6 a 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP90/2024 – Cessão Onerosa de espaços destinados ao bar para vendas de bebidas alcóolicas e não alcóolicas com fornecimento de estrutura para o Revelando SP em Barretos SP – Amigos da Arte”**.

- a) Oferta de **percentual sobre o faturamento** da empresa vencedora deste processo, a ser pago para a Amigos da Arte como contrapartida pela cessão do espaço;
- b) Cardápio, com especificação dos produtos e preços de venda aos consumidores;
- c) Descrição da oferta de infraestrutura, utensílios e acessórios a serem disponibilizados, com a quantidade ofertada de metros de balcão e de mochilas autônomas com refrigeração;
- d) Descrição da equipe de bar, contendo as funções, as quantidades e as remunerações unitárias;
- e) Portfólio de realizações da proponente, se houver.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.

- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa.
- h) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- i) Telefone e e-mail para contato;

- 6.2. A exploração do espaço em referência deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas.
- 6.3. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta chamada pela empresa vencedora implicará na sua inabilitação, convocando-se a segunda colocada a apresentar referida documentação, em prazo razoável e compatível com a realização do evento, a ser estabelecido pela Amigos da Arte.
- 6.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo.
- 6.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 6.6. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 6.7. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A ordem de classificação das empresas proponentes será feita a partir da análise de custo-benefício para a Associação, considerando:
 - a) A oferta de infraestrutura e equipe para a prestação dos serviços de bar ao público do evento;
 - b) A oferta de percentual sobre o faturamento como contrapartida para a Amigos da Arte;
 - c) O cardápio de produtos que será ofertado ao público;

- d) Os preços dos produtos que serão comercializados;
 - e) A qualificação técnica da empresa, comprovada mediante portfólio;
 - f) Credibilidade da empresa no mercado;
 - g) Disponibilidade para a prestação dos serviços;
- 8.2. Como requisitos de habilitação técnica para participar desta chamada, a empresa proponente deverá:
- a) Apresentar CNAE compatível com as atividades de servir bebidas ao público;
 - b) Oferecer infraestrutura técnica e de equipe procedente com as especificações desta chamada;
 - c) Oferecer percentual sobre o faturamento como contrapartida para a Amigos da Arte;
 - d) Oferecer política de preços que atenda a pelo menos 02 (duas) faixas de valor de cerveja/chopp, com pelo menos 2 (duas) qualidades distintas;
- 8.3. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 8.2 desta chamada implicará na inabilitação do interessado para o julgamento técnico da sua proposta.

9. PAGAMENTO

- a) A CESSIONÁRIA deverá emitir relatório de faturamento de tudo que foi consumido no Espaço durante os dias de evento e enviar até três dias após o último dia da Cessão.
- b) Correrão por conta da CESSIONÁRIA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, transportes etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos colaboradores destacados para os serviços.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. A CESSIONÁRIA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CEDENTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA.
- 10.3. A CESSIONÁRIA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CESSIONÁRIA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas nesta chamada e que a CEDENTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CESSIONÁRIA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CEDENTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.4. A CESSIONÁRIA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.5. A CESSIONÁRIA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- 10.6. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- 10.7. AS PROPONENTES se obrigarão a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a PROPONENTE pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela PROPONENTE, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Os serviços solicitados nesta chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;
- 11.2. A proposta deverá atender exatamente às especificações técnicas solicitadas;
- 11.3. A proposta enviada deverá contemplar todos os custos necessários para a plena execução dos termos previstos nesta chamada, incluindo todos os elementos descritos, além de alimentação e transporte de todos os prestadores da equipe de bar mobilizada pela cessionária, assim como taxas, impostos e outros eventuais custos envolvidos que porventura possam aparecer;
- 11.4. A Amigos da Arte poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta chamada, caso julgue necessário;
- 11.5. Fica reservado à Amigos da Arte o direito de confirmar ou não a realização desta cessão, de acordo com sua necessidade ou conveniência;
- 11.6. A cessionária deverá enviar por e-mail, antes da realização do evento, a lista de todos os profissionais que compõem a sua equipe, com nomes completos e respectivos RGs
- 11.7. O envio de placas e modelos dos veículos de serviço, para entrada no Av. Vinte e Três - Centro, Barretos - SP, 14780-100- (Recinto Paulo de Lima Correia), é igualmente obrigatório;
- 11.8. Todos os prestadores devem estar devidamente identificados em horário de atendimento, seja por camisa e/ou crachá, para ágil identificação do público;
- 11.9. O bar deve estar com equipe e estrutura aberta pontual e diariamente às 10h, portanto sugere-se a chegada e organização para a preparação às 9h;
- 11.10. Qualquer estrutura ou instalação(ões) do recinto que porventura seja(m) danificada(s) por prestadores desse serviço deve ser imediatamente informada e formalizada por e-mail à Amigos da Arte.
- 11.11. As empresas poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o prazo de 3 (três) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas, exclusivamente pelo e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.